SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 0977

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE LEI MUNICIPAL PROMULGADA SOB Nº. 648/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos Profissionais das Equipes de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e,

CONSIDERANDO, § 1° do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal- Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, institucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara Municipal, os motivos do veto;
CONSIDERANDO, § 7° do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal- Se a lei for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e se não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo;

CONSIDERANDO, Art. 158 do Regimento Interno - Se o prefeito tiver exercido o direito de veto parcial ou total, dentro do prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, o Presidente da Câmara deverá ser comunicado dentro de 48 horas do aludido ato, a respeito dos motivos do veto;

CONSIDERANDO, § 9.º do Art. 158 do Regimento Interno - Se o Veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal em 48 horas, para Sanção e publicação;

CONSIDERANDO, § 10.º do Art. 158 do Regimento Interno - Se o Prefeito Municipal não sancionar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção Tácita, o Presidente da Câmara Municipal, a promulgará e se este não o fizer no prazo de 48 horas, caberá ao vice-presidente obrigatoriamente fazê-lo e ainda a quem o suceder;

CONSIDERANDO, por fim, que a Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, Srª. Alderi de Oliveira Caju, não cumpriu o que estabelece a Legislação em vigor;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal manteve a redação dada pela Emenda Legislativa nº 002/2013, ao **Art. 15** da citada Lei e Eu, PROMULGO nos termos da Lei Orgânica do Município, o seguinte dispositivo da Lei n.º 648/2013, de 29 de novembro de 2013;
Para ser a mesma rigorosamente respeitada, razão por que, desde já **PROMULGO A PRESENTE LEI E DETERMINO SUA CONSEQÜENTE PUBLICAÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé, o incentivo de estímulo à melhoria da Atenção Básica de Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB variável, do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), mediante o pagamento de gratificação por produtividade, a ser atribuída às equipes de saúde que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, em conformidade com o estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 e instrutivo do PMAQ e alterações posteriores.

Art. 2º. O incentivo e produtividade - PMAQ-AB será devida aos servidores em efetivo exercício que compõem às Equipes de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), após a formalização da adesão exigida pela norma legal, quando as mesmas atingirem as metas e resultados previstos no § 2º do art. 8º da Portaria nº 1.654/GM/MS/2011, exceto nos casos de:

licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
licença por acidente em serviço, superior a quinze (15) dias;
licença por motivo de doença em pessoa da família acima de quinze (15) dias;
licença maternidade;
afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS;
licença- prêmio.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

§ 1º. Os valores do incentivo financeiro e produtividade a serem pagos, conforme o alcance de metas de cada equipe, serão definidos com base no que estabelece a Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, após o repasse do incentivo PMAQ-AB pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 4º. Os valores serão repassados aos profissionais das equipes mencionadas no art. 2º desta Lei, mediante apresentação prévia de relatório de acompanhamento e certificação interna pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O pagamento do incentivo variável de desempenho de que trata o art. 1º desta Lei, bem como a sua manutenção, ficam condicionadas ao repasse financeiro PMAQ-AB do Ministério da Saúde ao Município, após este atingir e manter as metas e resultados previstos no § 2º do art. 8º da 1.654/GM/MS/2011.

Art. 6º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores previstos no PMAQ-AB, em decorrência do preenchimento das metas estabelecidas na Portaria 1654/2011, 50% (cinquenta por cento) dos repasses ficarão com o Município para aplicação na melhoria de estruturação da saúde municipal e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos aos profissionais das equipes referidas no art. 2º desta Lei e será feito da seguinte forma: 40% de nível superior, 20% de nível técnico e 40% de nível médio ou fundamental. Quanto ao NASF tipo II, os 50% de incentivo serão subdivididos de modo igualitário para todos os profissionais que compõem a equipe, tendo em vista os mesmos serem todos de nível superior.

Art. 7º. Para aderir ao PMAQ-AB, as equipes deverão assinar Termo de Compromisso homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria 1.654/GM/MS/2011 e Manual Instrutivo PMAQ / AB, exceto as equipes já existentes que não aderiram ao Programa na primeira etapa, por falta de profissional para compor a equipe mínima, as quais ficam condicionadas a persecução dos mesmos objetivos e a celebrar o Termo de Adesão ao PMAQ, assim que o Ministério da Saúde oportunizar novas inscrições.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, as metas de cumprimento dos indicadores específicos que darão direito aos servidores das equipes, especificadas no art. 2º desta Lei, ao recebimento do incentivo, no prazo de 10 dias após a publicação desta Lei, nos termos da legislação federal.

Art. 9º - A gratificação instituída com base na presente Lei em nenhuma hipótese incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos ou pensão e sobre ela não incidirá qualquer vantagem bem como descontos previdenciários.

Art. 10. No prazo de trinta dias, contados da vigência desta Lei, o Poder Executivo Municipal criará a Comissão do PMAQ-AB, composta por sete membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratar dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§ 1º. Os membros citados no Caput deste artigo serão escolhidos conforme critérios abaixo e indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre:

02 (dois) Membros representantes da Secretaria de Saúde, sendo pelo menos 1 (um) do departamento da Atenção Básica, conhecedor das Políticas da Atenção Básica;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, indicado pelo Conselho;
III - 01 (um) membro de nível superior (Enfermeiro ou médico da ESF) indicado pelas equipes;
01 (um) membro de nível médio (Técnico de Enfermagem ou ACS – Agente Comunitário de Saúde) indicado pelas equipes;
01 (um) membro das Equipes de Saúde Bucal (Cirurgião Dentista ou ACD - Auxiliar de Consultório Dentário) indicado pelas equipes; e
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Secretário de Administração.

Art. 11. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho (PMAQ-AB) quando:

for constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, mesmo após a Avaliação externa do Ministério da Saúde;
nos casos de afastamentos frequentes por quaisquer motivos e nas licenças médicas por mais de 15 dias, o servidor receberá o recurso depois de decorridos 30 dias do retorno às atividades, após análise da produção nos sistemas de informação pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão do PMAQ-AB;
faltar ao trabalho, sendo que as justificativas serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão do PMAQ-AB.

Parágrafo Único. O desempenho do servidor será monitorado no Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB), pelo controle interno da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão do PMAQ-AB.

Art. 12. O PMAQ-AB é organizado em quatro fases que se complementam e forma um ciclo contínuo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica, quais sejam: adesão e contratualização, desenvolvimento, avaliação externa e recontratualização, de forma que o valor do repasse pelo Ministério da Saúde poderá ser alterado para mais ou para menos, em conformidade com a avaliação e as novas contratualizações.

Art. 13. O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, através de portaria específica, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo referido Ministério, para que o incentivo financeiro do PMAQ-AB seja pago em conformidade com o resultado de certificação da equipe pelo cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso.
Art. 14. As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes a dotação orçamentária pertinente.
Art. 15- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro e 2012, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa Antonio Dias de Lima, de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de Novembro de 2013.

VEREADOR – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO – PP11
Presidente

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:081F9413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 079/2013. Partes: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PMBSF e a Empresa PJS/JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CNPJ Nº 63.478.895/0001-94; Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento ao programa farmácia básica no Município de Bonito de Santa Fé - PB Valor Global: **R$ 22.165,50** (Vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos**).** Licitação: Carta Convite Nº. 004/2013/CPL//PMBSF. Fundamentação Legal: Art. 22, III, § 3º da lei Nº. 8.666/93- Fontes de Recursos: Lei Orçamentaria - 2013. - Data da Celebração: 28.11.2013 - Signatários: Aldri de Oliveira Cajú e Rogério Ferreira de Lima.
Instrumento: Termo de Contrato Nº. 080/2013. Partes: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PMBSF e a Empresa DIMEDONT-Distribuidora de Medicamentos e equipamentos Ltda- CNPJ Nº 04.064.641/0001-60; Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento ao programa farmácia básica no Município de Bonito de Santa Fé - PB - PB Valor Global: **R$ 44.405,50** (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinqüenta centavos**).** Licitação: Carta Convite Nº. 004/2013/CPL//PMBSF. Fundamentação Legal: Art. 22, III, § 3º da lei Nº. 8.666/93- Fontes de Recursos: Lei Orçamentaria -

2013. - Data da Celebração: 28.11.2013 - Signatários: Aldri de Oliveira Cajú e Francisca Maria de Moura Sousa.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:1FAF6D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 081/2013. Partes: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PMBSF e a Empresa Luciano Lacerda de Sousa-ME - CNPJ Nº 03.648.940/0001-80; Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carne bovina,frango e frios para atendimento ao programa da merenda escolar, hospital, PETI, Secretaria de administração e demais secretarias do Município de Bonito de Santa Fé - PB - PB Valor Global: **R$ 124.250,00** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais**).** Licitação: Tomada de Preços Nº. 001/2013/CPL//PMBSF. Fundamentação Legal: Art. 22, II, § 2º da lei Nº. 8.666/93- Fontes de Recursos: Lei Orçamentaria - 2013. - Data da Celebração: 29.11.2013 - Signatários: Aldri de Oliveira Cajú e Luciano Lacerda de Sousa.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:4E406A54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO" (Licença-Prêmio), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 08 de novembro de 2013, ao Servidor Municipal, **FRANCISCO HENRIQUES DA SILVA**, Professor, matrícula nº. 195, lotado, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 08 de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de novembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B78FB04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:

Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO" (Licença-Prêmio), pelo período de 03 (três) meses, a conta do dia 28 de novembro de 2013, ao Servidor Municipal, **REGINALDO DOMA DE ALEXANDRIA**, Fiscal de Tributos, Matrícula nº. 112, lotado, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de novembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A70EC923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO" (Licença-Prêmio), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 28 de novembro de 2013, à Servidora Municipal, **ERYKA VICENTE DE ARAÚJO**, Supervisora Educacional, Matrícula nº. 3277, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de novembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9EBADD28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00028/2013.
OBJETO: Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e fardamentos com certificado de aprovação.
ABERTURA: 29/10/2013 as 10:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 29/10/2013.
Obs. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:EC8BFCBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2013, que objetiva: Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e fardamentos com certificado de aprovação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Obs. republicado por incorreção.

Mataraca - PB, 29 de Outubro de 2013

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C390A990

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/13

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº **1.500**, de **08** de março de 2013 e em conformidade as deliberações plenárias, em reunião de 30 de Julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual do Cofinanciamento federal referente ao exercício 2012

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO.
Presidente do Cmas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8949AA4

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº. 02/13

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Cooperação, parceria e outras avenças.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMI, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2013, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.392/2009, e,

Considerando que o **CONSELHO**, com o apoio do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** realizou no ano de 2013 o diagnóstico municipal e planejou propostas de ação que comporão a política municipal de proteção integral dos idosos, dentre as quais a proposta descrita no Anexo 1.

Considerando que para levar a cabo, no ano de 2014, a execução do Programa Vida Ativa, o CONSELHO acordou com o **PROGRAMA DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS DO IDOSO,** conduzido pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, a doação de recurso financeiro, passível de dedução do Imposto de Renda, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

RESOLVE:
Art. 01 – Aprovar, por unamidade, o Termo de Cooperação, parceria e outras avenças.

Art. 02 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03 -. Revogadas as disposições em contrário.

Picuí, 27 de novembro de 2013.

CELIANA DA COSTA ARAUJO
Presidente do Cmi - Picuí

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:493F45FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/11/2013.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:31435AF9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VITAL JOSÉ DOS SANTOS SILVA - R$ 14.000,00.

Picuí - PB, 25 de Novembro de 2013

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B78DFBBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/11/2013.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:506B7F6B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ MARIA DOS SANTOS - R$ 14.000,00.

Picuí - PB, 25 de Novembro de 2013.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:350A2048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2013.
DOTAÇÃO: Convênio nº 333/2013 – SEIE/PMP / Classificação Orçamentária – 34.102.08.244.5181.4310 / Elemento de Despesa – 3340.41 / Fonte de Recursos – 058 / Reserva Orçamentária – 00905
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00103/2013 - 25.11.13 – JOSÉ MARIA DOS SANTOS - R$ 14.000,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D50EBC11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00010/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/11/2013.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A37BCF75

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS - R$ 14.000,00.

Picuí - PB, 25 de Novembro de 2013

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:81ED9F35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2013.
DOTAÇÃO: Convênio nº 333/2013 – SEIE/PMP / Classificação Orçamentária – 34.102.08.244.5181.4310 / Elemento de Despesa – 3340.41 / Fonte de Recursos – 058 / Reserva Orçamentária – 00905
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00104/2013 - 25.11.13 – FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS - R$ 14.000,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1F088E36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/11/2013.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3BBFEC75

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA -

SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ RONALDO DE SOUSA DA SILVA - R$ 14.000,00.

Picuí - PB, 25 de Novembro de 2013

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B7012CC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2013.
DOTAÇÃO: Convênio nº 333/2013 – SEIE/PMP / Classificação Orçamentária – 34.102.08.244.5181.4310 / Elemento de Despesa – 3340.41 / Fonte de Recursos – 058 / Reserva Orçamentária – 00905
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00105/2013 - 25.11.13 – JOSÉ RONALDO DE SOUSA DA SILVA - R$ 14.000,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A9DF1F79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2013.
DOTAÇÃO: Convênio nº 333/2013 – SEIE/PMP / Classificação Orçamentária – 34.102.08.244.5181.4310 / Elemento de Despesa – 3340.41 / Fonte de Recursos – 058 / Reserva Orçamentária – 00905
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00106/2013 - 25.11.13 – VITAL JOSÉ DOS SANTOS SILVA - R$ 14.000,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B2FA9A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00013/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/11/2013.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56CDC5D8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBENILSON DE ARAUJO MEDEIROS - R$ 14.000,00.

Picuí - PB, 25 de Novembro de 2013

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:59247862

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA, PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 333/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2013.
DOTAÇÃO: Convênio nº 333/2013 – SEIE/PMP / Classificação Orçamentária – 34.102.08.244.5181.4310 / Elemento de Despesa – 3340.41 / Fonte de Recursos – 058 / Reserva Orçamentária – 00905
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00107/2013 – 25.11.13 – RUBENILSON DE ARAUJO MEDEIROS - R$ 14.000,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:44263D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICUÍ-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Federais: 2.07.00 - Secretária de Saúde - 10.302.2005.2037 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.90.32.01 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e:
CT Nº 00102/2013 - 29.11.13 - SCD INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA ME - R$ 97.690,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:49797513

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDA PARA CONFECÇÃO DE ARVORE (VERGALHÃO) PARA ORNAMENTAÇÃO DE PROJETO ECOLOGICO DO NATAL DA CIDADE DE POMBAL-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00179/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.070 Secretarias de Saúde; 02.150 Fundos Municipal de Saúde;
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00314/2013 - 28.11.13 - VANILDO DE ALMEIDA SILVA - R$ 8.771,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D109859A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, torna público que a empresa NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI CNPJ; 16.715.147/0001-06 solicita O CANCELAMENTO DO CONTRATO 285/2013 do **PREGÃO PRESENCIAL 149/2013** PROCESSO N° 08.948.697.252/2013 Cujo objeto; SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA**,** Alegando que a empresa atravessa dificuldades. **CONVOCO** a empresa que esta CLASIFICADA em segundo lugar; Empresa F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ; 16.943.568./0001-86, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal, 27 de Novembro de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:66B8B303

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00177/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00177/2013, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA COPIADORA MULTIPLICADORA PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Li**
Citação Deserta.

Pombal - PB, 22 de Novembro de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CCB9BB99

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00177/2013.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA COPIADORA MULTIPLICADORA PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICIPIO..
ABERTURA: 22/11/2013 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 22/11/2013.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:EC288573

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2013 SAPÉ, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, **CONSIDERANDO** o fato de o prazo de vigência do Conselho Municipal de Educação ter expirado, **RESOLVE**:

Art. 1° - Excluir a representatividade deste segmento social na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB.

Art. 2° - Irão compor o supracitado Conselho, 02(dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, 01(um) Representante dos Professores da Educação Básica, 01(um) Representante dos Gestores Escolar, 01(um) Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas, 02(dois) Representantes de Pais de Alunos, 02(dois) Representantes de Alunos e 01(um) Representante do Conselho Tutelar.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E7B7B468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2013 SAPÉ, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, resolve:
Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/CACS – FUNDEB.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/CACS – FUNDEB, é constituído por 02(dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, 01(um) Representante dos Professores da Educação Básica, 01(um) Representante dos Gestores Escolar, 01(um) Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas, 02(dois) Representantes de Pais de Alunos, 02(dois) Representantes de Alunos e 01(um) Representante do Conselho Tutelar.
Paragrafo Único – Sobre o que trata o caput do artigo todos os membros titulares são acompanhados dos seus respectivos suplentes sob a égide da portaria normativa que regulamenta o descrito conselho.
Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/CACS – FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;
VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;
VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;
XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.
XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
Art. 4° - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Nome dos membros	Matrícula	Função no CACS – FUNDEB
Lúcia Maria Pereira Leite	820	Representante do Poder Executivo Municipal – Titular.
Silvya Luciana L. H. Madruga	12769	Representante do Poder Executivo Municipal – Suplente.
Surama Carla Nerys da Silva	8883	Representante do Poder Executivo Municipal – Titular
Geanne Lourenço da Silva	9148	Representante do Poder Executivo Municipal – Suplente.
Ana Maria Almeida Rodrigues	1885	Representante dos Gestores Escolar – Titular.
Noelma Santos da Silva	866	Representante dos Gestores Escolar – Suplente.
Marilene Alves da S. Gonçalves	2071337	Representante dos Professores – Titular.
Marinalva Menezes de Brito	861	Representante dos Professores – Suplente.
Marcone Pessoa da S. Junior	2072214	Representante dos Técnicos Administrativos – Titular.
Barbara Izabella da S. Araújo	2072226	Representante dos Técnicos Administrativos – Suplente.
Severina do Ramo da R. Santos	xxx	Representante dos Pais de Alunos – Titular.
Silvana Santos A. da Silva	xxx	Representante dos Pais de Alunos – Suplente.
Maria da Conceição de O. Meireles	xxx	Representante dos Pais de Alunos – Titular.
Luzimar G. de Azevedo	xxx	Representante dos Pais de Alunos – Suplente.
Andreia Aparecida da Silva	xxx	Representante dos Alunos – Titular.
Marcelo Alves Rodrigues	xxx	Representante dos Alunos – Suplente.
José Gomes Amaro	xxx	Representante dos Alunos – Titular.
Rosilene de Lima Silva	xxx	Representante dos Alunos – Suplente.
José Ricardo M. Raimundo	20916789	Representante do Conselho Tutelar – Titular.
Marcos Felipe S. de Oliveira	34939	Representante do Conselho Tutelar – Suplente.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/CACS – FUNDEB, será de 02(dois) anos.
Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:131401F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2013 SAPÉ, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, **CONSIDERANDO** o Processo Eleitoral para provimento dos Cargos de Direção Escolar; **CONSIDERANDO** os art. 20 e 21, todos da Lei Municipal 1.059/11 **RESOLVE**:

Art. 1° - Estabelecer os critérios para totalização do quantitativo dos votos destinados a cada chapa inscrita, bem como a determinação do coeficiente de proporcionalidade.
Art. 2° - O procedimento a ser executado obedece ao descrito abaixo:
I. Na seção representativa dos alunos, pais, e responsáveis, notabiliza-se os votos válidos apresentando a discriminação de cada chapa;
II. Soma-se o quantitativo de votos válidos e apresenta-se o total de votos da referida seção;
III. Notabiliza-se os votos da seção dos professores e profissionais da educação, discriminando o quantitativo referente à cada chapa, somando-se os votos válidos;
IV. Soma-se o quantitativo de votos válidos e apresenta-se o total de votos da referida seção, discriminado no inciso anterior;
V. Executa-se a divisão dos valores totais da seção expressa no inciso I pelos valores totais expresso no inciso III, determinando assim o coeficiente de proporcionalidade;
VI. Após a determinação do coeficiente de proporcionalidade efetua-se a divisão do total discriminado a cada chapa estabelecida na seção disposta no inciso I pelo coeficiente de proporcionalidade determinando assim o total de votos para cada chapa;
VII. Por fim, efetuamos a soma do total discriminado a cada chapa, descrita no inciso VI aos votos dispostos no inciso III, determinando o total geral de votos;
VIII. Para efeito de exemplificação segue a situação hipotética abaixo:

SEÇÃO I: Pais ou responsáveis e alunos.
CHAPA A: 200 VOTOS
CHAPA B: 400 VOTOS
TOTALIZANDO: 600 VOTOS NA SEÇÃO.

SEÇÃO II: Professores e profissionais da educação.
CHAPA A: 20 VOTOS
CHAPA B: 30 VOTOS
TOTALIZANDO: 50 VOTOS NA SEÇÃO.

Determinação do coeficiente de proporcionalidade:
600:50=12 (Coeficiente de Proporcionalidade)
Totalização dos votos:
CHAPA A: 200:12=17
CHAPA B: 400:12=33

APURAÇÃO FINAL:

CHAPA A: 20+17=37 VOTOS
CHAPA B: 30+33=63 VOTOS

IX. A chapa vencedora será aquela que na apuração final obtiver a maior quantidade de votos;
X. Para efeitos de arredondamento na determinação dos coeficientes de proporcionalidade segue que, o valor decimal (após a vírgula) sendo maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se a parte inteira (antes da vírgula) para uma unidade acima, por outro lado o valor decimal menor do que 5 (cinco) mantem-se o valor da parte inteira.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:72870F19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 009/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Consignadas no orçamento vigente em todas as Secretarias Municipais - Elemento de Despesa 33903000 - Recursos Ordinários, Transferidos e de Programas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.630,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais)
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Flávio Aureliano da Silva neto.
CONTRATADA: MOISÉS URBANO DA SILVA - ME - Rua Presidente João Pessoa, 648 – Centro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CNPJ: 12.577.037/0001-66.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 29 de Novembro de 2013, e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:2F2B712D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00176/2013

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2013, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00176/2013 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO- HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA SAMU,FARMACIA BÁSICA E CAPS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Alcool a 70% - liquido incolor,Característico. Embalagem plástica com 1 litro, com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente	JALLES MACH(GO)	Litro	1000	3,30	3.300,00
4	Esparadrapo com resina acrílica,Impermeabilizante, apresentado em,Carretéis plásticos com capas,Plásticas de proteção no tamanho,10cmx4,5m.	MISSNER	Unid	800	5,20	4.160,00
5	Fita para glicosímetro, caixa com 50 tiras	ACON	Caixa	4000	21,90	87.600,00
7	Luva para procedimento não estéril,Confeccionada em látex natural,Textura uniforme, ambidestra, com,Alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem,Coletiva , tamanho médio. Caixa,Com 100 unidades.	DESCARPACK(PE)	Caixa	6000	13,08	78.480,00
10	Soro fisiológico 09% 500ml	HALEX ISTAR	Unid	20000	2,09	41.800,00
					TOTAL	215.340,00

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
CNPJ: 07.936.090/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Bolsa para colostomia convexa alterna, sistema de 01 peça, com adesivo espiral. Recortavél 19-64mm.	COVATEC	Unid	1600	11,80	18.880,00
					TOTAL	18.880,00

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA
CNPJ: 63.478.895/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Atadura de crepom - tamanhos (esticada) 20cm x 4,5m.. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios De algodão cru ou componentes Sinteticos com as bordas delimitadas Eslaticidade adequada enrolada Uniformemente (em forma cilíndrica) Isenta de defeitos. Embalagem Individual com dados de identificação e procedência	BIOTEXTIL	Unid	2000	0,60	1.200,00
9	FILME PARA URTRASOM TYPI I (NORMAL) UPP-110S 110MM*20M CX COM 10 UNID	SONY	Unid	100	38,00	3.800,00
					TOTAL	5.000,00

VENCEDOR: PHARMAPUS LTDA EPP
CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Luva para procedimento não estéril,Confeccionada em látex natural,Textura uniforme, ambidestra,	EMBRAMAC	Caixa	4000	13,10	52.400,00

	com,Alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem,Coletiva, tamanho pequeno. Caixa,Com 100 unidades.					
8	Luva para procedimento não estéril,Confeccionada em látex natural,Textura uniforme, ambidestra, com,Alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem coletiva , tamanho grande. Caixa com 100 unidades.	EMBRAMAC	Caixa	2000	13,07	26.140,00
11	Levodopa+benserazida 100+25mg Dispersível cx 30	ROCHE	Caixa	200	59,00	11.800,00
					TOTAL	90.340,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00176/2013, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00176/2013, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00176/2013 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 10.
Valor: R$ 215.340,00.
- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.
Item(s): 3.
Valor: R$ 18.880,00.
- JOSE NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 2 - 9.
Valor: R$ 5.000,00.
- PHARMAPUS LTDA EPP.
Item(s): 6 - 8 - 11.
Valor: R$ 90.340,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 20 de Novembro de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:1BA312B1

